

RESOLUÇÃO Nº 15/86

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

A Mesa da Câmara Municipal de Cristiano Ottoni - MG, no uso de suas atribuições legais fundamentada na Lei Complementar nº 16/86, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito ficam atualizados a partir de 09/07/86, conforme o disposto nesta resolução.

Art. 2º - O valor do subsídio do Prefeito será de Cz\$ 10.422,67 (dez mil, quatrocentos e vinte e dois cruzados e sessenta e sete centavos), correspondente a 20% (vinte por cento) da remuneração dos Deputados à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

§Único – A verba de representação do Prefeito será de Cz\$ 6.948,44 (seis mil, novecentos e quarenta e oito cruzados e quarenta e quatro centavos) que representa 2/3 (dois terços) do subsídio.

Art. 3º - O subsídio do Vice-Prefeito será de Cz\$ 2.605,66 (dois mil, seiscentos e cinco cruzados e sessenta e seis centavos) que representa ¼ (um quarto) do fixado para o Prefeito,

Art. 4º - As despesas com a execução desta resolução correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1986.

JOSÉ BRAZ DA CRUZ

SEBASTIÃO MOREIRA DE SOUZA

ALCIDES RIBEIRO DUTRA
